

ASSUNTO: MINUTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO DO EURO CHALLENGE CUP 2022, EURO WINNERS CUP NAZARÉ 2022, EURO BEACH SOCCER LEAGUE 2022 e EURO BEACH SOCCER CUP NAZARÉ 2022

INFORMAÇÃO N.º: 144/DAF/2022

NIPG: 1115/22

DATA: 2022/01/24

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
24-01-2022



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na ordem do dia da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente.

25-01-2022



A Chefe de Divisão da DAF

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Helena Pola, Dra.

Conforme solicitado, anexo a minuta do Acordo de Colaboração, sobre os eventos “EURO CHALLENGE CUP 2022, EURO WINNERS CUP NAZARÉ 2022, EURO BEACH SOCCER LEAGUE 2022 e EURO BEACH SOCCER CUP NAZARÉ 2022”, para que seja apreciado e votado pela Câmara Municipal.

À consideração superior. 24-01-2022



A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.



**MINUTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO
DO EURO CHALLENGE CUP 2022, EURO WINNERS CUP NAZARÉ 2022,
EURO BEACH SOCCER LEAGUE 2022 e EURO BEACH SOCCER CUP NAZARÉ 2022**

Este Acordo de Colaboração (adiante designado como "Acordo") é celebrado entre os seguintes outorgantes:

PRO BEACH SOCCER, SL (doravante denominada "PBS"), com sede em Sant Sadurni d'Anoia, (Barcelona), Calle Marc Mir, 3 Barcelona, Espanha e NIF: 62248968, representada pelo Vice-Presidente, Gabino Rennales;

e o

MUNICÍPIO DA NAZARÉ (doravante denominado "Município"), autarquia local, com sede na Av. Vieira Guimarães, Nazaré, Portugal, e NIF 507 012 100, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro;

e a

NAZARÉ QUALIFICA, E.M., UNIPESSOAL, LDA., pessoa coletiva de direito privado com natureza municipal, (doravante denominada "Nazaré Qualifica"), com sede na Rua da Praia do Norte, Centro de Alto Rendimento de Surf, Nazaré, Portugal, e NIF 507 571 053, representada pelo Vogal do Conselho de Gerência, João Paulo Quinzico da Graça;

CONSIDERANDO QUE:

- A. A PBS, enquanto fundadora, detém todos os direitos (propriedade intelectual, promoção, publicidade, marketing e outros direitos de exploração comercial), know-how e título dos eventos desportivos conhecidos e classificados como:
- **EURO CHALLENGE CUP**
 - **EURO WINNERS CUP NAZARÉ**
 - **EURO BEACH SOCCER LEAGUE**
 - **EURO BEACH SOCCER CUP NAZARÉ**

Os dois primeiros eventos são constituídos por um só torneio exclusivo que reúne todos os vencedores dos Campeonatos Europeu de Futebol de Praia 2021, bem como o vencedor da edição anterior deste Evento e o Clube Local de Futebol de Praia, tanto em competições masculinas como femininas; Os dois segundos são competições masculinas e femininas de seleções nacionais europeias e é uma etapa de qualificação para a competição final europeia de seleções nacionais.



- B. O Município da Nazaré, considerando o enorme sucesso das três edições anteriores, não só a nível desportivo e de promoção da Nazaré, mas acima de tudo pela dinamização económica, deseja acolher as edições de 2022 dos referidos eventos; e
- C. A Nazaré Qualifica têm todo o interesse, no âmbito das respetivas atribuições legais e estatutárias, no desenvolvimento deste evento na Nazaré. Mais concretamente, na dinamização económica do concelho através do aumento da faturação do estacionamento e na divulgação da marca Praia do Norte no caso da Nazaré Qualifica.

Por conseguinte os outorgantes do presente Acordo concordam com os termos e seguintes condições:

1. DEFINIÇÕES

"Evento": EURO CHALLENGE CUP, EURO WINNERS CUP, Euro Beach Soccer League e Euro Beach Soccer Cup.

"Promotor": é o Município da Nazaré/Câmara Municipal.

"Fan Zone": área de entretenimento, localizada junto ao estádio da praia, com atividades promovidas pelos patrocinadores dos eventos e uma secção de alimentos e bebidas;

"Território de Origem": significa o território atribuído à vila Anfitriã em que o Evento deve ocorrer e ser realizado pelas partes. Para efeitos do presente acordo, o território de origem atribuído à cidade anfitriã é Portugal;

"Clube de Futebol de Praia Local": significa o Clube de Futebol de Praia que representa O Município da Nazaré, devidamente reconhecido pela Federação Nacional de Futebol do Território de Origem, e que teve melhor classificação na época de 2021, no caso deste Acordo, a Associação de Cultura e Desporto "O Sótão".

"Plano TV": o layout e as informações técnicas que compõem parte do know-how para filmar e produzir imagens em relação ao Evento.

"Terms and Conditions document": Significa a lista que define as condições a cumprir para as infraestruturas do Evento e que contém todos os requisitos e instruções operacionais e de logística.

"Manual de Operações": Significa o manual que define os padrões para as infraestruturas do Evento e contém todos os requisitos e instruções operacionais.

"Manual de Entretenimento": significa as sugestões e diretrizes a serem seguidas para todas as questões relacionadas ao entretenimento envolvendo o Evento.



2. DURAÇÃO DO ACORDO

O presente Acordo entrará em vigor a partir da data de assinatura e permanecerá em vigor até a conclusão do evento, ou até que todas as obrigações financeiras previstas neste contrato sejam cumpridas.

3. REALIZAÇÃO DO EVENTO

3.1. O evento terá lugar na Nazaré e está programado para ocorrer de 2 a 12 de junho de 2022 e nos dias 1 a 3 de Julho de 2022, precedido de 2 dias de treino. O reagendamento do Evento deve ser acordado mutuamente entre os outorgantes.

3.2. O PBS pode realizar uma a 2 inspeções no local, a fim de garantir que o local reúne todas as condições para a realização do Evento.

3.3. Qualquer alteração na data ou lugar do evento deve ser coordenada e aprovada pelos outorgantes.

4. ESPECIFICAÇÕES DO EVENTO

4.1. **Euro Challenge Euro Winners Cup.** O formato do evento varia consoante o número final de clubes participantes:

a) Para a competição masculina:

- Com um total de até 32 clubes participantes: 11 dias competição + 2 dias de treino;

b) Para a competição feminina:

- Com um total de até 32 clubes participantes: 7 competição de sete dias + 2 dias de treino.

4.1.1. Clubes participantes: Cada delegação do clube será composta por um máximo de 12 jogadores e um mínimo de 2 delegados.

4.1.2. Arbitragem e disciplina: Todos os aspectos relativos à delegação dos árbitros, bem como todas as questões disciplinares, serão conduzidos pela PBS. A delegação de árbitros será composta por um total de 28 árbitros: 24 árbitros internacionais e 4 árbitros nacionais.



4.1.3. Representantes da PBS: A PBS fornecerá até 18 representantes para atuarem como coordenadores da equipa, supervisores de competição e árbitros, operações de eventos e consultores de marketing e assessores de produção de televisão, comunicação e profissionais de relações públicas durante todo o evento ("Representantes PBS").

4.2. Euro Beach Soccer League e Euro Beach Soccer Cup

a) Para a Euro Beach Soccer League:

- Com um total de 8 seleções europeias masculinas participantes: 3 dias de competição + 1 dia de treino;

b) Para a Euro Beach Soccer Cup:

- Com um total de até 7 seleções europeias femininas participantes: 3 dias de competição + 1 dia de treino.

4.2.1. Seleções participantes: Cada delegação das seleções será composta por um máximo de 12 jogadores e um mínimo de 2 delegados. Os delegados extras serão cobertos pela seleção correspondente.

4.2.2. Arbitragem e disciplina: Todos os aspetos relativos à delegação dos árbitros, bem como todas as questões disciplinares, serão conduzidos pela PBS. A delegação de árbitros será composta por um total de 16 árbitros: 12 árbitros internacionais e 4 árbitros nacionais.

4.2.3. Representantes da PBS: A PBS fornecerá até 16 representantes para atuarem como coordenadores da equipa, supervisores de competição e árbitros, operações de eventos e consultores de marketing e assessores de produção de televisão, comunicação e profissionais de relações públicas durante todo o evento ("Representantes PBS").

5. OBRIGAÇÕES DO PROMOTOR

5.1. O Município da Nazaré apoia a realização técnica do evento, através da atribuição de uma comparticipação financeira à PBS, no valor de até 280.000 € (duzentos e oitenta mil euros), que contemplará o pagamento das seguintes despesas:

- Viagens
- Alojamento
- Promoção de Eventos
- TV e streaming



- Estádio principal de futebol de praia, com capacidade mínima de 1500 assentos e área VIP;
- Segundo e terceiro campos de jogo adequados para o futebol de praia oficial e com uma única linha de placas de publicidade do estádio;
- Área de estacionamento perto do estádio principal; e
- Zona de fãs (se houver).
- Seguro de acidentes pessoais e seguro de responsabilidade civil com uma cobertura mínima de 200.000 Euros.
- Licenças necessárias à realização do Evento
- Entretenimento
- Operações de eventos (vedações, credenciais, sinalização, etc.).
- Publicidade

5.2. O Município da Nazaré reconhece que o uso de logótipos, nomes, marcas comerciais, desenhos e/ou direitos autorais da PBS ("Marcas PBS") está sujeito à aprovação prévia da PBS e não concederá nenhum direito ao Município da Nazaré, sendo que tal uso só é permitido durante o período de vigência deste Acordo.

6. OBRIGAÇÕES DA PBS

6.1. A PBS incluirá o evento no calendário oficial BSWW para 2022.

6.2. A PBS colaborará com o Município da Nazaré na realização do evento, especialmente nas seguintes áreas:

- Competições
- Marketing
- Hospitalidade e Relações Públicas
- Média e comunicação
- TV
- Coordenação logística e de equipas

6.3. A PBS usará os seus canais oficiais para promover o Evento.

7. OBRIGAÇÕES DA NAZARÉ QUALIFICA

7.1. A Nazaré Qualifica assegurará a angariação dos patrocínios para o evento, assumindo custos com o mesmo, até ao limite do valor angariado.

7.2. A Nazaré Qualifica apoia, ainda, o evento através da afetação de recursos humanos.



8. FINANCIAMENTO DO EVENTO

O evento tem o custo total **310.000 €** (trezentos e quarenta mil euros), cujo financiamento, em consonância com o previsto nos pontos 5. a 8. do presente Acordo, será distribuído de acordo com o quadro que se segue:

ENTIDADE	VALOR
Câmara Municipal	280.000 €
Nazaré Qualifica	30.000 €

9. RESCISÃO

Durante a vigência do presente Acordo, qualquer das partes poderá denunciá-lo imediatamente, mediante notificação por escrito ao outro outorgante, se:

- Houver violação dos termos do presente Acordo e a mesma não for corrigida, no prazo de 15 dias, contados da notificação por escrito para esse efeito;
- A PBS ter sido declarada insolvente;
- Devido à ocorrência de um Evento de Força Maior, por um período contínuo superior a 15 dias.

10. REPRESENTAÇÕES E GARANTIAS

10.1. A PBS declara e garante que:

- é livre e tem direito a celebrar este Acordo e a cumprir as obrigações que lhe incumbem por força do mesmo;
- controla e tem o direito de conceder ao Promotor (Município da Nazaré) o direito de acolher o Evento;
- não vai celebrar quaisquer acordos com terceiros que possam entrar em conflito com os termos deste Acordo, incluindo, mas não se limitando, ao direito exclusivo concedido ao Promotor para organizar e acolher o Evento.

10.2. O Promotor e demais entidades outorgantes declaram e garantem que são livres e têm o direito de celebrar este Acordo e cumprir as suas obrigações.



11. FORÇA MAIOR

11.1. Nenhum dos outorgantes será responsável por qualquer atraso no cumprimento das suas obrigações ao abrigo deste Acordo, se tal atraso for causado por um Evento de Força Maior. A Parte que tenha adiado o evento, por motivo de força maior, notificará prontamente as outras Partes, por escrito, informando sobre as razões do atraso, a duração provável do mesmo e as medidas tomadas para saná-lo.

As obrigações da Parte serão suspensas durante o período em que tais circunstâncias persistirem e será concedido a essa entidade um prazo suplementar para o cumprimento das suas obrigações, igual ao período do atraso.

11.2. É acordado que se o Município da Nazaré for impedido de acolher o Evento nas datas previstas neste Acordo, devido a um Evento de Força Maior, o Evento será reprogramado para o mesmo local, o mais cedo possível.

No caso de existir tal reagendamento, todos os outros termos e condições deste Acordo permanecerão em pleno vigor e efeito.

11.3. Para efeitos desta Cláusula, “Evento de Força Maior” significa qualquer circunstância imprevisível e incontrolável que atrase ou interrompa o cumprimento das obrigações de um outorgante.

Tal circunstância incluirá (sem limitação) atos de guerra, atividades terroristas, incêndio, inundação, explosão, falha de serviços públicos ou tumulto civil.

12. CONFIDENCIALIDADE

12.1. Cada um dos outorgantes compromete-se a não divulgar a qualquer pessoa quaisquer informações confidenciais que lhe sejam comunicadas pelo outro sobre os negócios ou assuntos da entidade.

12.2. Exclui-se do dever de sigilo, a informação e a documentação que seja comprovadamente do domínio público ou que as partes sejam legalmente obrigadas a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido das entidades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes

12.3. Não obstante o disposto no ponto 12.1., cada parte pode divulgar as Informações Confidenciais da outra parte:

- Aos seus funcionários, diretores, agentes, consultores ou subcontratados (“Representantes”) que precisem conhecer tais informações para cumprir as obrigações da parte, no âmbito deste Acordo, e apenas nessa medida, devendo estes garantir, também a confidencialidade da informação;



-
- Conforme exigido por lei, ordem judicial ou por qualquer autoridade governamental a que a Parte esteja sujeita;
 - Na medida em que as Informações Confidenciais se tornem publicamente disponíveis.

12.4. As disposições desta Cláusula manter-se-ão válidas mesmo após a conclusão do Evento ou caso venha a ocorrer a rescisão deste Acordo.

13. LEI APLICÁVEL

13.1. Sem prejuízo dos direitos de qualquer dos outorgantes ao abrigo do presente Acordo, os mesmos procurarão, de boa-fé, resolver qualquer litígio ou reclamação resultante ou relacionada com o presente Acordo através de negociações entre eles.

13.2. Este Acordo será regido e interpretado de acordo com as leis de Portugal.

14. ALTERAÇÕES E REMISSÕES

Qualquer alteração a este Acordo só será válida se for aprovada e firmada por escrito pelos outorgantes.

15. VALIDADE DAS CLÁUSULAS

Se uma disposição do presente Acordo for considerada inválida, ilegal ou inexecutável por qualquer tribunal ou órgão administrativo de jurisdição competente, tal invalidade, ilegalidade ou inexecutabilidade não afetarão as demais disposições deste Acordo, que assim permanecem válidas.

16. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir quaisquer dos seus direitos ou obrigações ao abrigo do presente Acordo, sem a aprovação prévia das outras Partes.

17. INFORMAÇÕES

17.1. Qualquer notificação ou comunicação deve ser realizada para os seguintes contactos:

PBS:

Calle Marc Mir, 3
08770 - Sant Sadurní d'Anoia
Barcelona – ESPANHA



Tel: +34 93 819 1890
Fax: +34 93 891 2085
À Atenção de: Gabino Renales
E-mail: gabi.renales@beachsoccer.com

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ:

Av. Vieira Guimarães, n.º 54
2450-112 Nazaré
Tel: +351 262 550 010
FAX: +351 262 550 019
À Atenção de: Walter Chicharro
E-mail: geral@cm-nazare.pt

NAZARÉ QUALIFICA, E.M., UNIPESSOAL, LDA.

Rua da Praia do Norte, Centro de Alto Rendimento de Surf,
2450-504 Nazaré
À Atenção de: Walter Chicharro
E-mail: geral@nazarequalifica.pt

O presente Acordo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal do dia .../.../2022, e em reunião do Conselho de Gerência da Nazaré Qualifica, em reunião do dia .../.../2022.

Nazaré, de de 2022.

Pela PBS

Pelo Município da Nazaré

Pela Nazaré Qualifica

Município da Nazaré
CONTRIBUINTE N.º507012100
Avenida Vieira Guimarães, 54
2450-112-NAZARÉ

IMPRESSO	PAGINA
2022/01/11	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
10	lara	2022/01/11	135	2022

DESCRIÇÃO DA DESPESA

INFORMAÇÃO 23/DAF/2022 - PROTOCOLO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO DO EURO CHALLENGE CUP 2022, EURO WINERS CUP NAZARE 2022, EURO BEACH SOCCER LEAGUE 2022 E EURO BEACH SOCCER CUP NAZARE 2022

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 091 OUTROS SERVIÇOS
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS
ECONÓMICA: 020225 OUTROS SERVIÇOS
PLANO : 2022 A 32
DESPORTO - Actividades de Promoção e Animação Turístico Desportiva
Euro Winners Cup Futebol de Praia

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
160.000,00
A CABIMENTAR
160.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 091-OUTROS SERVIÇOS
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS
ECONÓMICA: 020225 OUTROS SERVIÇOS
PLANO : 2022 A 32
DESPORTO - Actividades de Promoção e Animação Turístico Desportiva
Euro League Futebol de Praia

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
120.000,00
A CABIMENTAR
120.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO

EXTENSO

DUZENTOS E OITENTA MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2022/01/11

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

A Chefe da Divisão Administrativa
e Financeira

Helena Pola

LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS

Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2022/JANEIRO

Data :	11/01/2022
--------	------------

NATUREZA		
Mês		JANEIRO
	Fundos Disponíveis-Atual	1.799.335,24€

(informação extraída do programa Medidata-POCAL)

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



Dra. Helena Poia

